## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA



CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 022/2024

CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº 003/2024

RECORRENTE: CONSTRUTORA BJN LTDA.

Assunto: Recurso Administrativo Hierárquico interposto por CONSTRUTORA BJN LTDA. Desprovimento. Ratificação da decisão da Agente de Contratação.

Visto.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ILHA NA ORLA DA LAGOA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA / MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Procedimento regular durante a fase interna, havendo parecer jurídico habilitando a fase externa, aperfeiçoando com a publicação do edital que franqueou a participação de todos os interessados.

Durante a sessão pública do certame, apresentaram proposta três empresas, sendo todas consideradas inabilitadas.

Insurgindo contra aquela decisão, a Recorrente CONSTRUTORA BJN LTDA, interpôs recurso administrativo, sob a alegação de que a sua inabilitação foi indevida.

Em acatamento aos ditames legais, as demais licitantes, foram concitadas a manifestarem, apresentando suas contrarrazões recursais, mas nenhuma demonstrou interesse.

Regularmente instruído o recurso, a Agente de Contratação expendeu suas considerações recursais opinando pelo desprovimento do recurso, encaminhando a seguir à este executivo para decisão final.

É o resumo sucinto do procedimento.

De acordo com o art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021, com base na análise efetuada pela Agente de Contratação, MANTENHO a decisão. Julgo IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONSTRUTORA BJN LTDA, e determinar o prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se. Intime-se.

São João da Lagoa, 25 de janeiro de 2025.

Ronaldo Soares Mota Dias

Prefeito Municipal